

na Santos Dumont, nesta cidade, onde se encontram edificações de este município.

Art.º 2.º - A aquisição de áreas em apreço, deverá ser na base de campos anteriores.

do Sul  
Município

ta, com  
ta e

criação  
espécies

em es  
Edifício  
do Sul

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em 7 de outubro de 1954.

Quantico Carlos Stefanel

Prefeito Municipal

Antônio Dillik - Secretário

Lei nº 24/54 \*

A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em caráter definitivo, os lotes números 5 e 10 (cinco e dez), da quadra nº 27 (vinte e sete) do quadro urbano desta cidade, para o Departamento dos Correios e Telégrafos do Paraná, onde será construído o correio local.

ranjas  
Prefeitura

Art.º 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a expedir o competente título de doação, na forma da Lei.

Grava  
serviço  
de cy  
no e

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em 18 de novembro de 1954.

em Ca  
partida

Quantico C. Stefanel

Prefeito Municipal

Antônio Dillik - Secretário

ações